

LIDO
EM 23/06/2026



APROVADO
EM 23/06/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL ANIVALDO MORAES DE ALMEIDA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PARECER N.º 026/2026

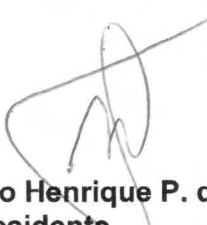
DISCRIMINAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ao Projeto de Lei do Executivo n.º 020/2026 no qual “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 783, de 10 de agosto de 2004, e dá outras providências”.

A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente Projeto de Lei do Executivo n.º 020/2026 que “**Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 783, de 10 de agosto de 2004, e dá outras providências**”.

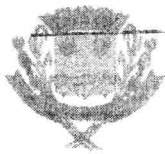
Após análise do presente Projeto de Lei do Executivo n.º 020/2026, pelas razões apresentadas que a medida visa harmonizar a legislação municipal vigente com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, eliminando a referência expressa à CASSEMS e passando a prever o custeio parcial da assistência médica dos servidores de forma genérica, concluímos por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para aprovação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 23 de junho de 2026.


Nivaldo Henrique P. de Almeida
Presidente


Carlos da Rocha Pontes
Relator


Vanilda Lopes dos Santos
Membro



LIDO
EM 23/06/2026

APROVADO
EM 23/06/2026

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.
Estado de Mato Grosso do Sul.
CNPJ. 03.354.569/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 15 de junho de 2026.

Ofício nº.189/2026 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, o senhor
Flavio Roberto Alves de Brito
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para enviar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis **Projeto de Lei Substitutivo nº020/2026** (em anexo), para **apreciação e aprovação**, no qual:

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº783, de 10 de agosto de 2004 e dá outras providências."

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Assinado de forma digital por
Réus Antonio Sabedotti Fornari
Dados: 2026.06.22 10:46:53
+04:00

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

LIDO
EM 23/06/2026

APROVADO
EM 23/06/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 12 DE JUNHO DE 2026.
SUBSTITUTIVO

À Sua Excelência o Senhor

Flávio Roberto Alves de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Substitutivo que altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 783, de 2004, com a finalidade de adequar seu conteúdo às disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e conferir maior flexibilidade à concessão do benefício de assistência médica aos servidores públicos municipais.

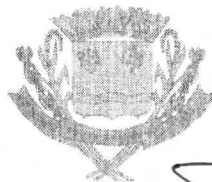
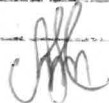
A legislação vigente vincula a participação financeira do Município especificamente à CASSEMS – Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul. Entretanto, o art. 119 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais estabelece que o Município contribuirá para a assistência médica dos servidores em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da contribuição individual, sem estabelecer vinculação a qualquer operadora ou entidade específica.

No decorrer da análise da matéria, verificou-se que a solução mais adequada ao interesse público consiste na manutenção da Lei Municipal nº 783/2004, promovendo-se apenas a atualização de sua redação, de modo a compatibilizá-la com a norma estatutária e afastar a vinculação do benefício a determinada operadora de assistência médica.

Nesse contexto, a proposta busca harmonizar a legislação municipal vigente com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, eliminando a referência expressa à CASSEMS e passando a prever o custeio parcial da assistência médica dos servidores de forma genérica. A medida preserva integralmente o benefício atualmente concedido, mantendo a participação financeira do Município no percentual de 50% (cinquenta por cento) da contribuição individual.

Além disso, a alteração confere maior liberdade de escolha aos servidores públicos municipais, permitindo que a assistência médica seja prestada por operadora diversa, sem prejuízo da participação financeira municipal, ao mesmo tempo em que evita a necessidade de futuras alterações legislativas em decorrência de eventual substituição da entidade prestadora dos serviços.

LIDO
EM 23/06/2026



APROVADO
EM 23/06/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

A proposta também contribui para o fortalecimento da segurança jurídica e da estabilidade normativa, uma vez que desvincula o benefício de entidade específica, preservando sua finalidade essencial de assegurar o acesso dos servidores à assistência médica, nos termos previstos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Dessa forma por se tratar de medida que promove a adequação da legislação municipal, assegura maior eficiência administrativa e preserva os direitos dos servidores públicos municipais, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Na certeza da costumeira atenção dessa Casa Legislativa, renovo votos de elevada consideração e apreço.

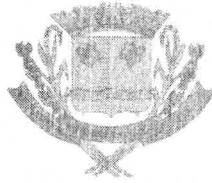
Gabinete do prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, 12 de junho de 2026.

Réus Antonio
Sabedotti Fornari

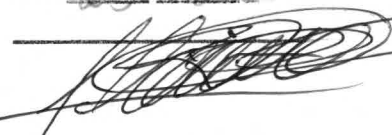
Assinado de forma digital por
Réus Antonio Sabedotti Fornari
Dados: 2026.06.15 11:49:17
-04'00"

RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

LIDO
EM 23/06/2026



APROVADO
EM 23/06/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 783, de 10 de agosto de 2004, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 783/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição individual destinada à assistência médica dos servidores, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.”

Parágrafo único: A contribuição mencionada no *caput* deste artigo será destinada às instituições devidamente conveniadas junto a prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 12 de junho de 2026.

Réus Antonio
Sabedotti Fornari

Assinado de forma digital por
Réus Antonio Sabedotti Fornari
Dados: 2026.06.15 11:49:27
+04'00"

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal